

DECRETO LEGISLATIVO Nº.

1.861 de 02/08/2022

Processo: 88.387

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.943

Autoria: ROCERIO RICARDO DA SILVA

Ementa: Concede ao Sr. ALI MAMED MUNIZ QBAR o título de Cidadão Jundiaiense.

Arquive-se

Diretoria Legislativa

05 108 12022







PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.943

Diretoria Legislativa		Prazos:	Comissão	Relator
		projetos	20 dias	7 dias
À Procuradorja Jurídica.		vetos orçamentos	10 dias 20 dias	
(1/	contas	15 dias	
	\	aprazados	7 dias	3 dias
Director Pro		necer CU H. 533	QUOR	UM://12/
Comissões	Para Relatar:	Vot	Voto do Relator:	
	1	favor	favorável contrário	
À CJR.	avoco			
		Outras: _		
Diretor Legislativo	M ~			
DA 10 X 1 23	Presidente		Relator 205/22	
	avoco		favorável	
À			contrário	
			11000001	
Diretor Legislativo	Presidente		Relator	
/ /	/ /		/ /	4
À .	avoco		favorável	
A		1 7	c⊕ntrário	
Diretor Legislativo	in Strains		Relator	
/ /	Presidente / /		1 1	Ġ.
À	avoco		favorável	-
Α	15		contrário	
Diretor Legislativo			Relator	12
/ /	Presidente / /		/ /	
À .	avoco		favorável	
Α			contrário	
Diretor Legislativo	Presidente		Relator	5
/ /	Presidente / /		1 1	









P 54051/2022

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:

Producte

17-105132



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.943

(Rogério Ricardo da Silva)

Concede ao Sr. ALI MAMED MUNIZ QBAR o título de Cidadão Jundiaiense.

Art. 1º. É concedido ao Sr. ALI MAMED MUNIZ QBAR o título de Cidadão

Jundiaiense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O objetivo desta propositura é conceder, como reconhecimento, a homenagem em tela, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, que justifica plenamente a nossa iniciativa.

A seguir, um breve resumo da biografia do homenageado:

Sr. ALI MAMED MUNIZ QBAR – Cidadão Jundiaiense

Nasceu em São Paulo – SP, em 1978. Mudou-se para Jundiaí em 1989, acompanhando seus pais Ali e Nair e seu irmão Samyr. Formou-se em 1995 como Técnico em Edificações na Escola Técnica Estadual "Vasco Antonio Venchiarutti", e em 2002 graduou-se em Direito pela Faculdade de Direito Padre Anchieta. Casou-se em 2013 com Amanda e é pai de Lydia, nascida em 2015, residindo com sua família no Bairro do Caxambu/Ivoturucaia. Membro do Rotary Club desde 2006, foi presidente do Rotary Clube Jundiaí Sul entre 2012/2013. Aos 44 anos de idade, e após 22 anos de serviços públicos prestados, sempre com o sentimento do pronto atendimento à população, ocupa hoje com orgulho o cargo de Chefe da Fiscalização de Obras Particulares da Prefeitura do Município de Jundiaí.

Assim, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta iniciativa.

Sala das Sessões, 11-05-22

ROGERIO RICARDO DIA SILVA





Biografia do Sr. Ali Mamed Muniz Qbar - Cidadão Jundiaiense

Nascido na cidade de São Paulo/SP aos 16 de março de 1978, aos 11 anos mudou-se para Jundiai em 1989 acompanhando seus pais Ali e Nair e seu irmão Samyr.

Formou-se no ano de 1995 como Técnico em Edificações na Escola Técnica Estadual "Vasco Antonio Venchiarutti" e em 2002 formou-se em Direito pelas Faculdades de Direito Padre Anchieta.

Casou-se em 2013 com Amanda e é pai de Lydia, nascida em 2015. Residindo a família no Bairro do Caxambu/Ivoturucaia.

Amante da pesca esportiva, que pratica desde pequeno com os ensinamentos de seu avô, e onde encontra refúgio para os momentos de descanso junto a sua filha e os bons amigos, teve a adolescência voltada à prática de esportes, por incentivo do SESÃO, onde estudou. Foi jogador de basquete de importantes Clubes da Cidade, destacando-se na Saudosa Esportiva.

De 1995 a 1996 foi estagiário de um escritório de arquitetura e também de uma fábrica de lajes da cidade, para que pudesse obter o ingresso ao referido Conselho de Classe. Entre 1996 e 1999 atuou como desenhista técnico trabalhando em conjunto a diversos arquitetos e engenheiros do município, dando assim, início à sua vida profissional no campo técnico.

Membro do Rotary Club desde 2006, foi Presidente do Rotary Clube Jundiaí Sul entre 2012/2013, e após o final de sua gestão rotária, optou por priorizar os momentos em família, porém, até hoje guarda grandes amigos e companheiros, e em conjunto a estes participa ainda de diversos projetos em prol da comunidade.

Filho de servidor público, observando a paixão do pai pelo trabalho de servir aos cidadãos, optou pelo mesmo caminho, e em 2000 após prestar concurso e obter a aprovação em 2º lugar, foi nomeado ao cargo de Técnico em Construção Civil. Tendo iniciado suas atividades laborais junto à FUMAS, passando pela Unidade de Desenvolvimento Econômico onde criou e fez Gestão do Projeto Agiliza Empresas, atuando após na Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente na Divisão de Aprovação de Projetos Particulares com atendimento técnico direcionado ao contribuinte e aos responsáveis técnicos.

Dedicando tempo e conhecimento aos mais variados assuntos como representante da municipalidade em diversos Conselhos Municipais, já foi membro do CGSJ - Conselho de Gestão da Serra do Japi e atualmente é Membro do COMPAC - Conselho Municipal do Patrimônio Artístico e Cultural; Membro do CPFT - Conselho de Políticas Físico Territoriais; Membro do CMOE - Conselho Municipal de Obras e Edificações; Membro do GGIM - Gabinete de Gestão Integrada Municipal e também, Membro do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência de Jundiaí - IPREJUN.

Aos 44 anos de idade, e após 22 anos de serviços públicos prestados, sempre com o sentimento do pronto atendimento à população, ocupa hoje com orgulho o cargo de Chefe da Fiscalização de Obras Particulares do Município de Jundiaí, onde atua de forma a contribuir com o cumprimento das legislações urbanísticas municipais e demais normas técnicas, atendimento direto aos mais diversos casos apresentados pelos contribuintes e demandas da municipalidade, revendo procedimentos, buscando minimizar o prazo de atendimento, e priorizando o respeito às Leis iniciou grande trabalho em prol da acessibilidade e mobilidade urbana da cidade, orientando profissionais e contribuintes sobre a importância dos passeios públicos, valorizando as calçadas dos processos aos quais tem atribuição, visando assim, proporcionar em conjunto à atual gestão, um futuro acessível, com o respeito às normas e assim, alcançando melhorias aos que se utilizam dos passeios públicos da cidade.











DECLARAÇÃO

À Câmara Municipal de Jundiai

e inscrito no CPF/MF sob nº declaro, sob as penas da lei, para efeito de recebimento do titulo honorifico proposto pelo Vereador ROGÉRIO RICARDO DA SILVA, que, conforme preceitua o art. 195-H do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, não incorro nas vedações de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do art. 1º da Lei Complementar federal nº 64/1990, que estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade.

Estou ciente de que, nos termos do art. 195-l do Regimento Interno, "será cassado, tendo sua eficácia suspensa, o titulo honorifico concedido ao homenageado que, a qualquer tempo, tenha incorrido na vedação de que trata o art. 195-H deste Regimento Interno".

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Jundiai - SP, 07 de abril de 2022

ALI MAMED MUNIZ OBAR





fls. 06

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 533

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1,943

PROCESSO Nº 88.387

De autoria do Vereador ROGÉRIO RICARDO DA SILVA, o presente projeto de decreto legislativo concede ao Sr. ALI MAMED MUNIZ QBAR o titulo de Cidadão Jundiaiense.

A proposição encontra sua justificativa à fl. 03 e vem instruída com documentos sob as fls. 04/05.

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6°, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.

A deliberação plenária deverá obedecer aos ditames do parágrafo único do art. 143 do Regimento Interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, que no ano em curso dar-se-á na primeira sessão ordinária do mês de agosto, conforme previsto na letra "a" do inc. I do art. 194 também do Regimento Interno.

A entrega de aludido título deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, inc. I, letra "c", item 3, do R.I.).

(inc. II do art. 194, R.I.).

QUÓRUM: maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara

Samuel Cremasco Pavan de Oliveira

Jundiai, 13 de maio de 2022.

Fábio Nadal Pedro

Procurador Jurídico

Agente de Services Técnicos

Pedro H

Henrique O Ferreira

Agente de Serviços Técnicos

Marissa Turquetto

Estagiária de Direito

Gabryela Malagonas Sanches

Mariana Coelho do Amaral

Estagiária de Direito

Estagiária de Direito





COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 88.387

APROVADO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.943, do Vereador ROGÉRIO RICARDO DA SILVA, que concede ao Sr. ALI MAMED MUNIZ QBAR o título de Cidadão Jundiaiense.

PARECER

A propositura em questão objetiva outorgar ao Sr. ALI MAMED MUNIZ QBAR o título de Cidadão Jundiaiense, honraria prevista no Regimento Interno desta Casa em seu artigo 191, inciso I. Para justificá-la, anexa-se aos autos a biografia que bem atesta as qualidades pessoais do homenageado.

Além disso, o Parecer n.º 533 da Procuradoria Jurídica, de fl. 06, confirma as condições de legalidade e constitucionalidade.

Isso posto, no que tange à alçada regimental desta Comissão, este relator **vota favoravelmente** à tramitação do projeto.

Sala das Comissões, 17-05-2022.

ANTONIO CARLOS ALBINO Presidente e Relator

EDICARLOS VIEIRA

"Edicarlos - Vetor Oeste"

ENG.º MARCELO GASTALDO

"Cícero da Saúde"

CAMARGO DA SILVA

ROGERIO RICARDO DA SILVA





DECRETO LEGISLATIVO № 1.861, DE 02 DE AGOSTO DE 2022 Concede ao Sr. ALI MAMED MUNIZ QBAR o título de Cidadão Jundiaiense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 02 de agosto de 2022, promulga o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º É concedido ao Sr. ALI MAMED MUNIZ QBAR o título de Cidadão Jundiaiense. Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de agosto de dois mil e vinte e dois (02/08/2022).

FÄCHAZ TÄHA Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de agosto de dois mil e vinte e dois (02/08/2022).

GABRIEL MILEŞI Diretor Legislativo

0568/2012

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.943

Juntadas:	
fls. 02 a 05 em 12 los/2022 Que	
De Com 13/05/32 \$	
le. 0 f en 1 = 105/2022 (del	-
N.08 cm 05/08/2022 by	
N N	
	i .
Observa e a con	
Observações:	
	i .